



PORTARIA N.º 37, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial aos professores da rede pública municipal de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.720/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 106/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Especial aos profissionais do magistério do município de Ribeirão do Pinhal, conforme disposto no art. 55 da Lei n.º 1.720, de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 112/2022 que estabelece prazo de protocolo para pedido de Licença Especial do Quadro Próprio do Magistério do Município de Ribeirão do Pinhal, prazos de fruição da licença especial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR, conforme requerimento, pedido de **desistência** de fruição de licença especial da professora abaixo listada:

PROFESSORA	MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Lucilei Rosa Lopes	850-1	06/02/2024 a 05/05/2024

Art. 2º. DEFERIR, conforme requerimento, pedido de **permuta** de gozo de licença especial entre as professoras abaixo listadas que passará a ser o seguinte:

PROFESSORA	MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Célia Aparecida de Oliveira de Mélo	879-1	06/02/2024 a 05/05/2024
Silvana Mara de Faria	468-2	06/05/2024 a 03/08/2024



Art. 3º. DEFERIR, conforme requerimento, pedido de **permuta** de gozo de licença especial entre as professoras abaixo alistadas que passará a ser o seguinte:

PROFESSORA	MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Izabel Cristina Barbosa Becker	866-1	06/02/2024 a 05/05/2024
Maria Emanuele de Almeida	858-1	06/05/2024 a 03/08/2024

Art. 4º. DEFERIR, conforme requerimento, alteração de período de fruição de licença especial da professora abaixo:

PROFESSORA	MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Aline Carolina Murbach Tomba	859-1	No 1º dia útil após o término da licença maternidade

Art. 5º. CONCEDER, licença especial de 03 meses, a partir de 06/02/2024 a 05/05/2024, para os professores e professoras abaixo alistados:

PROFESSOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Alexandra Maria de Sousa	792-1	06/02/2024 a 05/05/2024
Ana Esméria Condé Inácio	813-1	06/02/2024 a 05/05/2024
Solange Gutierrez Andrade	814-1	06/02/2024 a 05/05/2024
Simone Rita Rodrigues	856-1	06/02/2024 a 05/05/2024
Marcos Eloy Harada Alves	487-2	06/02/2024 a 05/05/2024
Isabele Vieira Gonçalves	877-1	06/02/2024 a 05/05/2024
Solange Aparecida Nogueira	865-1	06/02/2024 a 05/05/2024
Celia Aparecida de Oliveira de Mélo	879-1	06/02/2024 a 05/05/2024
Izabel Cristina Barbosa Becker	866-1	06/02/2024 a 05/05/2024

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal